



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Portaria nº 612

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições, resolve baixar a presente portaria regulamentando a passagem de tropas ou rebanhos na cidade.

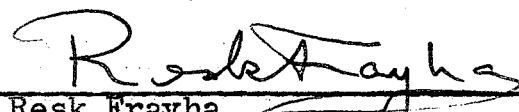
Art. 1º - A partir do dia 10 de maio de 1959 só será permitida a travessia na cidade, pelo gado destinado ao Matadouro Municipal, no período compreendido entre 0 hora a 6 horas da manhã.

Art. 2º - Para facilidade dos senhores marchantes a Prefeitura, até aquela data, construirá um curral dividido em três compartimentos, próximo ao ponto de encontro das estradas que demandam às cidades de Campestre e Caldas, onde o gado, chegado a qualquer hora do dia, ficará depositado, aguardando o horário permitido para a travessia.

Art. 3º - Aos infratores da presente Portaria será aplicada a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para cada rês, multa essa que será cobrada em dobro, no caso de reincidência.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de abril de 1959

  
Resk Frayha  
Prefeito Municipal em exercício